

XIII EXAME DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e na forma da Lei Municipal nº. 7.872 de 29 de novembro de 2006, considerando-se revogadas as disposições contrárias a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, FAZ SABER que estarão abertas às inscrições do XIII Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante da Procuradoria-Geral do Município.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Poderão participar do processo seletivo, os acadêmicos de Direito regularmente matriculados em curso de graduação de Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, sediados no Estado do Rio de Janeiro.

1.2- O processo seletivo será executado e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município.

1.3- Aos alunos portadores de deficiência será aplicado processo específico de recrutamento e seleção, em que serão observados critérios e procedimentos adequados às características desse público.

2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1- O aluno do curso de direito na data da inscrição deverá apresentar documentação que comprove estar cursando do 6º ao 10º período, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº. 7.872/06.

2.2- O aluno terá um prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio para apresentar a carteirinha de estagiário emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB ou o respectivo protocolo de inscrição junto ao referido órgão, sob pena de ser cancelado o estágio.

2.3- A inscrição de pessoas portadoras de deficiência física ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

2.4- A Banca examinadora do concurso poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas no período de 23 de fevereiro de 2015 a 06 de março de 2015, na sede da Procuradoria-Geral do Município, localizada na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado, 47, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, diariamente, excluindo sábados, domingos e feriados.

3.2- No ato da inscrição ao exame de seleção, o candidato ou seu procurador, munido de procuração com poderes específicos e firma reconhecida, deverá preencher a ficha de dados pessoais que lhe será fornecida no local, bem como deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração expedida pela instituição de ensino no qual está matriculado, conforme determinação contida no item 1.1, deste edital, devendo constar, inclusive, se o aluno/candidato sofreu ou não penalidade disciplinar;

b) Cópia xerográfica da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;

c) Declaração a ser fornecida pela Procuradoria Geral do Município, no ato da inscrição, e devidamente assinada pelo candidato, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações, afirmando ciência quanto às sanções cíveis e criminais decorrentes da falsa declaração, onde conste o seguinte:

c.1) qualificação completa e residência;

c.2) que está em dia com suas obrigações perante o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino e perante a Justiça Eleitoral;

c.3) que jamais respondeu, nem está respondendo, a inquérito ou processo criminal, que não sofreu qualquer penalidade, nem praticou atos desabonadores durante sua vida acadêmica, no exercício de cargo público ou de atividade pública ou privada;

c.4) Declaração de aluno de que não realizou estágio na área jurídica da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes no lapso temporal de 02 (dois) anos.

c.5) que tem conhecimento do inteiro teor do presente edital.

d) 02 retratos 3x4, recentes;

3.3- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4- Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não atendam aos requisitos constantes deste edital.

4- DAS PROVAS

4.1- A prova será objetiva e terá duração de 3 (três) horas.

4.2- A prova será realizada no dia 21 de março de 2015, na Universidade Candido Mendes – Campus Campos dos Goytacazes – localizada na Avenida Anita Peçanha, 100 - Parque São Caetano, Campos dos Goytacazes/RJ.

4.3- A prova inicia-se às 10:00hs com término às 13:00hs.

4.4- Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para seu início. Não será permitida nenhuma espécie de consulta.

4.5- O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição, conforme item 3.1.

4.6- Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

4.6.1- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.6.2- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis; não identificáveis e/ou danificados.

4.7- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.8- As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, Pager etc.), livros, anotações etc.

5- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1- O processo seletivo será compreendido de uma única fase que é eliminatória e classificatória, constituída de prova objetiva, que conterà as seguintes matérias: Direito Processual Civil, Direito Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito do Consumidor e Deontologia Jurídica.

5.2- Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total das provas objetivas, desde que não obtenha nota zero em nenhuma das provas.

5.3- Será elaborada lista de classificação em ordem decrescente de pontos obtidos, sendo os classificados chamados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

5.4- Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) estiver matriculado no maior período;
- b) for mais idoso.

5.5- Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) deixar de comparecer à posse, sem motivo justificado;
- b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Procuradoria Geral do Município.

5.6- Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no Diário Oficial do Município.

5.7- À medida que ocorram vagas a serem preenchidas por candidatos aprovados, será observada a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas para deficientes físicos. As vagas dos deficientes que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos aprovados.

6- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

6.1- O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e Conveniados a mesma.

6.2- A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

7- DA BANCA EXAMINADORA

7.1- A Banca Examinadora exercerá suas atribuições sem qualquer interferência, sendo suas decisões soberanas.

7.2- Constituída a Banca Examinadora, esta terá plena autonomia quanto à aplicação, à correção e à divulgação do resultado final das provas; e demais previstas neste edital.

8- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1- O gabarito preliminar será divulgado no site do Município de Campos dos Goytacazes no dia 23 de março de 2015 (segunda-feira); e o resultado será publicado no dia 30 de março de 2015 (segunda-feira).

8.2- O candidato poderá interpor recurso perante a Banca Examinadora, junto à sede da Procuradoria-Geral, no dia 31 de março de 2015 (terça-feira) às 8:00h, findando-se no dia 01 de abril de 2015 (quarta-feira) até às 17:00hs, onde o candidato deverá informar claramente qual a questão recorrida, fundamentando a razão do inconformismo.

8.3- Os recursos serão analisados e decididos pela Banca Examinadora.

8.4- O resultado final será divulgado no dia 17 de abril de 2015 (sexta-feira), no Diário Oficial do Município.

8.5- O resultado servirá para o preenchimento das vagas existentes, conforme previsão descrita no item 5.7 deste edital; e para formação de cadastro de reserva, a ser utilizado pela Procuradoria Geral do Município segundo a necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

9- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1- O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Procuradoria Geral do Município.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, salvo em caso de colação de grau, quando não poderá ser prorrogado; sendo a jornada de atividades de estágio constituída de 6 (seis) horas diárias, em conformidade com o artigo 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 7.872/06.

10.2- É vedada a participação no Exame de Seleção de Estagiário da PGM o aluno-candidato que já tenha feito estágio na área de direito pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e que já tenha completado os dois anos de estágio.

10.3- Para efeito de observação, adequação e cumprimento aos termos do item 9 deste Edital, será computado o tempo de estágio na área de direito já realizado pelo aluno-candidato junto à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

10.4- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante e nem qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

10.5- A Procuradoria-Geral do Município fará publicar no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, no Diário Oficial do Município, a

composição da Banca Examinadora do concurso de seleção para o estágio profissionalizante.

10.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Concurso.

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2015.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

Republicado por alteração de datas